



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 7 de dezembro de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0481 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **LEIS Nºs 1008 A 1013 - 07/12/2022.**
- » **DECRETOS Nºs 4059 E 4060, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**
- » **ERRATA DE EXTRATOS.**
- » **ERRATAS.**
- » **EXTRATO DE APOSTILAMENTOS.**
- » **EXTRATO DE CONTRATOS.**
- » **PORTARIAS Nºs 247 E 248, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 – SEMECE.**
- » **ATA - NILTONCAR PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA.**
- » **ATA - S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA – LTDA.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1008

De 07 de dezembro de 2022.

Denomina o Ginásio de Esportes na Sede do
Distrito de Almas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado ANDRÉ FORTUNATO CANA BRASIL o Ginásio de
Esportes da sede do Distrito de Almas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 07 de dezembro de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1009

De 07 de dezembro de 2022.

Denomina o Ginásio na Escola Municipal
Professora Bertila Araújo Cedraz.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado de João Carneiro Sobrinho - João de Pacho o Ginásio de
Esporte da Escola Municipal Professora Bertila Araújo Cedraz, na sede do Distrito de
Juazeirinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 07 de dezembro de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1010

De 07 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a afetação de área pública para uso especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica afetada como bem de uso especial o imóvel de inscrição imobiliária nº 003717, localizado na Praça Dr. José Gonçalves, n.º 125, Centro, nesta cidade, para atender as necessidades da educação básica do município e funcionamento do Centro Cultural Ana Rios de Araújo.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º fica incorporado ao inventário de bens sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 07 de dezembro de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****LEI N.º 1011**

De 07 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o décimo terceiro subsídio para os ocupantes do cargo de Vereador.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Tem o direito à percepção de 13º (décimo terceiro) Subsídio, equivalente ao 13º Salário, nos termos desta Lei, com base na decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), exarada no Recurso Extraordinário de nº 650.898, com declarada Repercussão Geral, e do Parecer Normativo de nº 14/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM), sendo compatível com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, para os ocupantes do cargo de Vereador.

Art. 2º O 13º Subsídio, instituído nos termos desta Lei, corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do valor do subsídio do mês de dezembro do respectivo exercício.

§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito da proporcionalidade de que trata o caput.

§ 3º O 13º Subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira na data de aniversário do Vereador ou Vereadora.

§ 4º O pagamento da primeira parcela será a título de adiantamento, sendo o valor total ajustado na parcela final a ser paga no mês de dezembro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

§ 5º Não serão computados para fins do cálculo da proporcionalidade de que trata o caput, os períodos de afastamento do cargo, salvo em razão de licença remunerada para tratamento de saúde.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, ao Suplente de Vereador por período igual ou superior a 15 (quinze) dias em que substituir o titular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 07 de dezembro de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1012

De 07 de dezembro de 2022.

Reconhece como Entidade de Utilidade
Pública Municipal a Associação Comunitária
Mandacaru - ACOMAN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art.1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, pelo
prazo de 05 (cinco) anos, a Associação Comunitária Mandacaru - ACOMAN, inscrita no
CNPJ n. 01.386.513/0001-45, com sede na Rua José Ferreira de Lima, s/n, Bairro da Jaqueira,
em Conceição do Coité, Bahia, nos termos da Lei n. 774, de 21 de março de 2016.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 07 de dezembro de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1013

De 07 de dezembro de 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Conceição do Coité para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Conceição do Coité, para o exercício financeiro de 2023, no valor **R\$ 215.268.808,00 (Duzentos e quinze milhões duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e oito reais)**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus fundos: **R\$ 151.073.414,00 (Cento e cinquenta e um milhões setenta e três mil e quatrocentos e quatorze reais)**, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgão e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal: **R\$ 64.195.394,00 (Sessenta e quatro milhões cento e noventa e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais)**, abrangendo os órgão, entidades e fundos a ela vinculados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****Título II****DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA****Da Receita Total**

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes, está estimada em **R\$ 215.268.808,00 (Duzentos e quinze milhões duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e oito reais)**, e será arrecadada conforme a legislação tributária vigente e especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

I – Administração Direta:		
Receitas Correntes		219.421.312,00
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	8.914.843,00
	Contribuições	1.822.329,00
	Receita Patrimonial	2.117.847,00
	Transferências Correntes	206.020.317,00
	Outras Receitas Correntes	545.976,00
Receita de Capital		16.016.896,00
	Alienação de Bens	1.035,00
	Transferência de Capital	16.015.861,00
(-) II – Dedução da Receita		(20.169.400,00)
TOTAL		215.268.808,00

Capítulo II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA****Da Despesa Total**

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, está fixada em **R\$ 215.268.808,00 (Duzentos e quinze milhões duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e oito reais)**, desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, nos seguintes agregados:

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus fundos: **R\$ 151.073.414,00 (Cento e cinquenta e um milhões setenta e três mil e quatrocentos e quatorze reais)** referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgão e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal: **R\$ 64.195.394,00 (Sessenta e quatro milhões cento e noventa e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais)**, abrangendo os órgão, entidades e fundos a ela vinculados.

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)**I – Por Funções de Governo**

Código	Especificação	TotalFixado
01	LEGISLATIVA	6.199.251,56
02	JUDICIÁRIA	1.275.200,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.637.331,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	438.000,00
08	ASSISTÊNCIASOCIAL	6.392.800,00
10	SAÚDE	57.802.594,00
12	EDUCAÇÃO	83.625.871,00
13	CULTURA	3.888.002,44
14	DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00
15	URBANISMO	21.464.025,00
17	SANEAMENTO	436.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	213.000,00
20	AGRICULTURA	7.840.200,00
22	INDÚSTRIA	17.000,00
23	COMÉRCIO E SERVICOS	452.000,00
24	COMUNICAÇÕES	326.400,00
25	ENERGIA	7.448.329,00
26	TRANSPORTE	10.000,00
27	DESPORTOELAZER	724.600,00
28	ENCARGOSESPECIAIS	8.546.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	521.704,00
		215.268.808,00

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****II – Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa**

Código	Especificação	Valor Expresso
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes	178.275.853,60
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	104.117.593,16
3.2.0.0.00.00.00	Juros e Encargos	1.000,00
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes	74.157.260,44
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital	36.471.250,40
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos	32.571.250,40
4.6.0.0.00.00.00	Amortização da Dívida	3.900.000,00
9.0.0.0.00.00.00	Reserva de Contingência	521.704,00
Total		215.268.808,00

Art. 5º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual no que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 6º Até trinta dias após a publicação da presente Lei o Executivo deverá fixar a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 47 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Capítulo III
DOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS**

Art. 7º Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes no anexo I, indicando:

- I- Demonstrativos Consolidados da Lei nº 4.320/64;
- II- Outros Demonstrativos Consolidados;
- III- Anexos Complementares e Explicativos;

Parágrafo único. As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, em obediência à Lei Complementar nº 101/00, ficam ajustados na conformidade dos quadros correspondentes que igualmente integram os “Anexos Complementares e Explicativos” desta Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****Capítulo IV****DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 8º Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal, e tendo em vista o que estabelece seu artigo 165, §8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares mediante Decreto Executivo, destinado ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recurso abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme estabelecido no art. 43, §§ nº inciso I e 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de 60% (sessenta por cento) ¹ do total do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
- d) Proveniente de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

II – criar, quando necessário, novos elementos de despesa com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

III – efetuar operação de crédito por antecipação de receita nos limites ficados pelo Senado Federal, obedecendo ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os créditos suplementares autorizados nesta Lei obedecerão ao que estabelece a lei 4.320/64.

Art. 9º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte de recurso.

Capítulo V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de credito fica condicionada à celebração dos instrumentos correspondentes.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 11. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetro para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.12. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 07 de dezembro de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4059, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, nos termos dos Art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Artigo 13 da Lei nº 585 de 02 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI os membros que indica:

I – 01 (um) integrante com conhecimento da área de trânsito:

Titular: ROSIANY LIMA DOS SANTOS

Suplente: SAULO DE ALMEIDA OLIVEIRA

II – 01 (um) representante do órgão ou entidade que impôs a penalidade que seja servidor do município:

Titular: AMADEU DE OLIVEIRA SILVA

Suplente: HUMBERT CARNEIRO MOTA

III – 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de Trânsito:

Titular: HORÁCIO MARCÍRIO SILVA MOTA

Suplente: GENILSON LOPES DE OLIVEIRA

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O presidente da JARI será o membro titular representante disposto no inciso I.

Art. 3º As despesas recorrentes desta execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto n.º 2884/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 07 de dezembro 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4060, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para encerramento do exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ no uso de suas atribuições legais e, considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63, da Constituição Estadual e Resolução nº 1.060/05 atualizada do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2022 se dará o encerramento do exercício financeiro, demandando a observância da legislação em vigor para a elaboração das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, as Diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as normas contidas na Lei nº 10.028/00 e das alterações legais por força da Lei 173/2020, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO que conforme o disposto na Nota Técnica SEI nº 11577/2019/ME, o encerramento do exercício financeiro consiste em série de procedimentos para conciliação, ajuste e encerramento de saldos de contas contábeis com a finalidade principal de apurar o resultado do exercício e propiciar a elaboração dos demonstrativos contábeis que expressem adequadamente a situação patrimonial, financeira e orçamentária das entidades municipais, bem como preparar as informações para abertura do exercício seguinte;

CONSIDERANDO que para fins da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) de encerramento ratificam-se os procedimentos descritos na IPC 03 – Encerramento do Exercício, que permitem a adequada inscrição em restos a pagar das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas, a apuração do resultado do exercício, a elaboração das demonstrações contábeis e a preparação para abertura do exercício seguinte;

CONSIDERANDO que há lançamentos de encerramento de contas que não se confundem com as rotinas para encerramento do exercício financeiro, já que existem contas que controlam o fluxo de informação contábil e que podem ter um ciclo de execução que independente do final do exercício financeiro, como ocorre com algumas contas de controle;

CONSIDERANDO que há lançamentos de encerramento de exercício que devem ser realizados ainda no movimento contábil do mês de dezembro, e que outros só devem ser realizados nas rotinas de encerramento do exercício financeiro de forma apartada;

CONSIDERANDO que a MSC agregada de dezembro é utilizada para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

(RGF), enquanto a MSC de encerramento do exercício é elaborada para o preenchimento da Declaração de Contas Anuais (DCA);

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do exercício de 2022 e do levantamento do Balanço Geral do Município de Conceição do Coité, dos Fundos Especiais e Autarquias Municipais observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

Art. 2º Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica.

I - até 14/12/2022, para realização de empenhos e emissão da respectiva nota de empenho, ressalvados os relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortização da dívida pública, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados ou urgentes, desde que previamente autorizados pelo ordenador de despesa juntamente com o chefe do Poder Executivo e a respectiva disponibilidade financeira.

II – até 21/12/2022, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados, ressalvados, consumo de combustível, obras executadas, e os relativos à Educação e Saúde para o cumprimento dos limites constitucionais;

III - até 30/12/2022, para pagamento das despesas devidamente liquidadas;

IV - até 04/01/2023, para encaminhar à Controladoria Geral do Município relatório firmado pelos Secretários, Assessores e demais Gestores acerca dos projetos e atividades concluídos e

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

em conclusão, com identificação da data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual da realização física e financeira;

V - até 10/01/2023, para incorporação da execução orçamentária dos fundos especiais e das Autarquias e Fundações.

§ 1º As despesas cujos vencimentos ocorram após as datas fixadas para liquidação neste artigo, serão antecipadas para o dia 21/12/2022, para fins de liquidação.

Parágrafo único. Os fornecedores deverão ser cientificados pelos ordenadores de despesas para que encaminhem, no prazo máximo de até 10 dias anteriores a data estabelecida no inciso II deste artigo, as notas fiscais das despesas realizadas, para que seja procedida a liquidação.

Art. 4º Ficam terminantemente proibidas a realização de novas despesas de qualquer Secretaria Municipal, excetuando os casos dos recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB necessárias para o cumprimento dos limites constitucionais e legais, convênios e as urgentes, **sempre com prévia autorização do gestor municipal quanto a estas despesas.**

Art. 5º Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas prestações de contas **até o dia 23 de dezembro de 2022**, data em que, também, deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, junto à Tesouraria.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município junto com a Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município, **até 06 de Janeiro de 2023**, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público:

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

I - Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, com a indicação dos valores referentes às inscrições e às baixas ocorridas no exercício, discriminado por tributos;

II - Relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos, devendo ser apresentada certidão emitida pelo Prefeito e Secretário de Finanças, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando estarem tais valores devidamente registrados. O município deverá manter a relação geral na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias;

III - As especificações da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa no exercício e demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 58 da Lei Complementar nº 101/00;

IV - A relação dos precatórios existentes e pendentes de pagamento em 31/12/2022, por ordem cronológica de inscrição;

V - Os processos administrativos de cancelamento de dívidas ativas (prescrição ou anistia fiscal) e passivas (prescrição ou inadimplência), além dos extratos das dívidas contratuais;

VI - Cópias de contratos de operações de créditos e consórcios celebrados no exercício, acompanhados dos respectivos atos de autorização legislativa.

VII - demonstrativo dos bens móveis e imóveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, com indicação das suas respectivas depreciações, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

VIII - relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos,

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas. O município deverá manter o inventário geral na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias.

Art. 7º Os saldos financeiros, porventura existentes em 31/12/2022, na Câmara Municipal, deverão ser transferidos à conta do Tesouro, com exceção dos recursos destinados, exclusivamente, ao pagamento de restos a pagar, retenções e consignações legais na exata quantia dos compromissos correspondentes.

Art. 8º Fica atribuída ao Departamento da Tesouraria a responsabilidade de fornecer ao setor competente os extratos bancários de movimento e aplicação dos recursos e o termo de conferência de caixa e bancos lavrado por comissão designada pelo Presidente até **06/01/2023**.

Art. 9º Fica atribuída ao Departamento de Licitação a responsabilidade de promover o levantamento de todos os processos a ser licitados ou que se encontram com licitação em andamento para deliberação superior até **14/12/2022**.

Art. 10. Fica atribuída à Controladoria Geral do município a responsabilidade de fornecer ao setor competente o Relatório Anual de Controle Interno dirigido ao gestor, com um resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados alcançados e o Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCMBA, até o dia **31/01/2023**.

Art. 11. As contas que compõem os grupos do Ativo Circulante, do Ativo Realizável, Ativo Financeiro, Ativo Permanente, e do Passivo Financeiro deverão ser analisadas, objetivando a apuração da consistência dos saldos existentes.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder a minucioso levantamento dos Restos a Pagar dos exercícios anteriores, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste decreto, para verificação da existência de dívida e emitir relatório detalhado das dívidas inscritas em Restos a Pagar que podem ser canceladas em decorrência de sua não confirmação.

Art. 13. O cancelamento de restos a pagar deverá obedecer ao que determina a Instrução Cameral nº 001/2016 – 1º C.

Art. 14. Encaminhar à Contabilidade os Processos Administrativos de cancelamentos de restos a pagar inscritos/reinscritos em anos anteriores e não pagos em 2022, **até 31/12/2022**.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 07 de dezembro de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA****PODER EXECUTIVO****ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO DOM, EDIÇÃO Nº 0475/2022, DE 29 DE NOVEMBRO 2022, PÁG. 9, ADITIVO DE VALOR, ONDE-SE LÊ: “CONTRATO ADITADO Nº 701/2022 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A ADESÃO DA CREDENCIADA PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA SEDE E NOS DISTRITOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS”: LEIA-SE “CONTRATO ADITADO Nº 701/2022: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A ADESÃO DA CREDENCIADA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DOM, EDIÇÃO Nº 0476/2022, DE 30 DE NOVEMBRO 2022, PÁG. 21, CONTRATO Nº 805/2022, ONDE-SE LÊ “VALOR R\$ 23.338,68 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)”. LEIA-SE “VALOR R\$ 23.318,28 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)”.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 814 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022

PROCESSO ADM. Nº. 425/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CONTRATADO: LOTE I – NILTONCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº. 10.444.392/0001-31.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

VALOR: R\$ 120.135,65 (CENTO E VINTE MIL CENTO E TRINTA E CINCO).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA CONTRATAÇÃO 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 816 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 075/2022

PROCESSO ADM. N.º 451/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: LOTE 1 – ERNESTO MASCARENHAS LOPES, CNPJ SOB N.º. 23.216.723/0001-28.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBJETOS FEITOS EM MADEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS LÚDICO-PEDAGÓGICOS COM CRIANÇAS EM TURMAS DE CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER HABILIDADES ARTÍSTICA, VISUAIS, MOTORAS, GESTUAIS, DRAMÁTICAS E/OU CÊNICAS DENTRE OUTRAS NECESSÁRIA PARA SUA FORMAÇÃO COMO EXIGE A LDB 9394/96, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: LOTE 01 R\$ 76.130,00 (SETENTA E SEIS MIL E CENTO E TRINTA REAIS).

LOTE 2 R\$ 27.410,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

TOTAL: R\$ 103.540,00 (CENTO E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA CONTRATAÇÃO 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA****PODER EXECUTIVO****TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2022 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA E A EMPRESA: UBIRAN LIMA DA MOTA 37955694864. CNPJ Nº 32.497.438/0001-13.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A ADESÃO DA CREDENCIADA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR HABILITADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05-05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.003.2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142

CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA****PODER EXECUTIVO****TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2022 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA E A EMPRESA: MOISÉS OLIVEIRA PINTO 01796963518. CNPJ Nº 41.647.030/0001-71.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A ADESÃO DA CREDENCIADA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR HABILITADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05-05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.003.2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142

CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA****PODER EXECUTIVO****TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2022 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA E A EMPRESA: MAURÍCIO LIMA DE SANTANA 01570504595.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A ADESÃO DA CREDENCIADA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR HABILITADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05-05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.003.2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142

CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA****PODER EXECUTIVO****TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2022 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA E A EMPRESA: JOSÉ ANDRADE MOREIRA DE OLIVEIRA 88421473549. CNPJ Nº 16.720.348/0001-93.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A ADESÃO DA CREDENCIADA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR HABILITADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05-05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.003.2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142

CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA****PODER EXECUTIVO****TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2022 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA E A EMPRESA: EDNA SILVA DAS MERCÊS 05076621566, CNPJ Nº 40.937.341/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A ADESÃO DA CREDENCIADA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR HABILITADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05-05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.003.2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142

CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA****PODER EXECUTIVO****TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2022 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA E A EMPRESA: EDEZIO JUNQUEIRA PINTO NETO 11408256584. CNPJ Nº 44.581.104/0001-02.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A ADESÃO DA CREDENCIADA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR HABILITADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05-05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.003.2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142

CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA****PODER EXECUTIVO****TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 296/2022 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA E A EMPRESA: ARTUR CAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELLI. CNPJ Nº 36.196.701/0001-95.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A ADESÃO DA CREDENCIADA PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS (COM CONDUTOR HABILITADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05-05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.003.2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142

CONCEIÇÃO DO COITÉ, BA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 814 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022

PROCESSO ADM. Nº. 425/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CONTRATADO: LOTE I – NILTONCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº. 10.444.392/0001-31.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

VALOR: R\$ 120.135,65 (CENTO E VINTE MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA CONTRATAÇÃO 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 816 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 075/2022

PROCESSO ADM. N.º 451/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: LOTE 1 – ERNESTO MASCARENHAS LOPES, CNPJ SOB N.º. 23.216.723/0001-28.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBJETOS FEITOS EM MADEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS LÚDICO-PEDAGÓGICOS COM CRIANÇAS EM TURMAS DE CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER HABILIDADES ARTÍSTICA, VISUAIS, MOTORAS, GESTUAIS, DRAMÁTICAS E/OU CÊNICAS DENTRE OUTRAS NECESSÁRIA PARA SUA FORMAÇÃO COMO EXIGE A LDB 9394/96, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: LOTE 01 R\$ 76.130,00 (SETENTA E SEIS MIL E CENTO E TRINTA REAIS).

LOTE 2 R\$ 27.410,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

TOTAL: R\$ 103.540,00 (CENTO E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA CONTRATAÇÃO 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA N.º 247, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre estabelecimento de diretrizes orientadoras para (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico das Unidades escolares Municipais de Conceição do Coité - BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto 2903, de 26 de março de 2021,

CONSIDERANDO a Constituição Federal Constituição Federal, Art.6º, Art. 7º inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VIIe §1ºe §2º;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, Art. 29, Art.30, Incisos I e II, Art.31, Incisos I, II, III, IV, V.

CONSIDERANDO no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 133/2006 e a Lei Complementar nº 040/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam constituídas as diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, observando os princípios e fundamentos da legislação educacional brasileira e do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia, Universidade Federal da Bahia e Itaú Social, o qual o município realizou adesão.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Artigo 2º No processo de elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico, a educação seja compreendida como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, observando os princípios expressos no artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º A elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico seja compreendida como uma incumbência de cada estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei 9.394/1996, observando como princípios fundantes, como:

I- A criação de um Comitê Escolar, composto por ampla representação da comunidade escolar, responsável pela coordenação colaborativa e participativa do processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico, de acordo com **a Portaria de nº 196 de 16 de maio de 2022.**

II- A articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola para participação no processo de elaboração.

III- A participação dos estudantes, como expressão de sua autonomia e fundamentado numa concepção de estudante como sujeito de direitos, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico.

IV- A concessão a cada escola, através do seu Comitê Escolar, para a constituição de espaços de conversações e escuta sensível, objetivando e respeitando os desejos e anseios de cada segmento, promovendo o envolvimento e a participação da comunidade escolar, para que o Projeto Político-Pedagógico se constitua a partir dos sujeitos construindo significados e pertencimento.

Artigo 4º A participação dos docentes seja compreendida como uma atribuição inerente as atividades docentes, conforme estabelece o artigo 13 da Lei 9.394/1996, devendo ser garantido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

nos termos do artigo 14 da mesma Lei, a participação de todos os profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola.

Artigo 5º Para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico orienta-se realização de atividades de estudos e ações voltadas à promoção da identidade na/da escola pública plural, ancorada em suas realidades, mas também perspectivando a sua transformação para uma escola equitativa, contextualizada, articulada com sua rede de pertencimento global, democrática e com qualidade escolar para todos e todas, levando em consideração as seguintes temáticas que perpassam a organização do trabalho escolar:

- I – O lugar/função social da escola no PPP.
- II - O lugar/função de concepções no PPP.
- III - O lugar/função no PPP da Gestão Escolar.
- IV - O lugar/função no PPP do Currículo.
- V- O lugar/função no PPP da Didática.
- VI- O lugar/função no PPP da Aprendizagem/Formação.
- VI- O lugar/função no PPP da Avaliação.
- VIII - O lugar/função no PPP da Gestão.
- IX- O lugar/função no PPP do trabalho docente.
- X- O lugar/função no PPP da formação de professores em atuação.

Artigo 6º A Proposta Curricular contida no Projeto Político-Pedagógico, leva em consideração o Documento Referencial Curricular Municipal de Conceição do Coité homologada pela Portaria nº 117 de 19 de outubro de 2021 e os saberes eleitos pelos docentes no seu fazer pedagógico, com os expressos a seguir:

- I- Opções sobre concepções, aportes teóricos, epistemologias e ontologias curriculares.
- II– Princípios e argumentos legais, históricos, sociotécnicos, políticos, éticos, estéticos e culturais.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

III- Relação com os organizadores curriculares e eleição de saberes.

IV- Currículo e a relação com professores, estudantes, famílias, gestores, a cidade e contextos outros locais.

V- Relação currículo escolar e cibercultura, ciências, as artes, a literatura e os saberes populares.

VI- Relação currículo escolar formação e avaliação.

Artigo 7º O Projeto Político Pedagógico, construído dentro do princípio da autonomia da escola, orientado e acompanhado por Comitê Local instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assegurada em sua composição representação do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo do cumprimento das orientações expressas nesta Resolução, observando os movimentos de elaboração:

I- O movimento de Com-versações sobre os Princípios e Compreensão Contextual, contemplando os registros e elaborações das vozes dos sujeitos das escolas, favorecendo a eleição de princípios que nortearão o Projeto Político Pedagógico bem como a compreensão contextual de cada escola.

II- O movimento de Com-versações sobre as Necessidades, Demandas Propositivas e Justificativas, o qual, a partir da valorização das experiências irredutíveis dos sujeitos nos processos de escuta realizados no primeiro momento, deve eleger as necessidades e demandas propositivas que cada escola deve avançar para cumprimento do seu papel social.

III- O movimento de Com-versações sobre as Ações Propostas, o qual deve contemplar as perspectivas sobre o cotidiano das práticas, as ações propositivas que nortearam o movimento da práxis escolar, pensadas coletivamente pela comunidade escolar, considerando as dimensões escolares em pauta.

Parágrafo único. Todo o processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico considerou e observou as normativas legais e as realidades locais de cada Unidade Escolar quanto as especificidades e finalidades das etapas e modalidades diversas educacionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Artigo 8º As escolas da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Coité, deu início ao período de (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos em maio do ano em curso com um prazo para a conclusão em dezembro do ano de 2022.

Parágrafo único. O período de (re)elaboração dos PPPs teve acompanhamento e realização das formações pela equipe da Secretaria de Educação e do Comitê Local constituído através da Portaria nº 188 de 27 de abril de 2022.

Artigo 9º Para a finalização do Processo de (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos no ano de 2022, todas as Unidades de Ensino foram convocadas a realizar a Audiência Pública de publicização e apresentação à comunidade escolar, orientada pela Portaria Nº 240, de 17 de novembro de 2022.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Coité, certificará os gestores e os coordenadores escolares, os membros dos Comitês Escolares, os professores e os membros da Comunidade Escolar com comprovada participação pelo gestor escolar, seguindo os movimentos de participação de acordo com o Anexo I.

Artigo 10. Para validação do documento, cada Unidade de Ensino deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação – CME -, uma **cópia do Projeto Político Pedagógico impresso** acompanhado de ofício em duas vias e o arquivo em PDF, através do e-mail cme.coite@hotmail.com.

Parágrafo único. O prazo final para a entrega e encaminhamento dos PPPs revisados será até dezembro do corrente ano.

Artigo 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 07 de dezembro de 2022.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****ANEXO I – TABELA DE CERTIFICAÇÃO DA FORMAÇÃO PARA REELABORAÇÃO
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP**

MEMBROS	FORMAÇÃO CH	ESTUDOS CH	(REELABORAÇÃO) DOS PPPs CH	CARGA HORÁRIA TOTAL
Gestores	30 h	20 h	50 h	100 h
Coordenadores escolares	30 h	20 h	50 h	100 h
Professores Participantes	-----	20 h	30 h	50 h
Participantes da comunidade escolar ou local	-----	20 h	30 h	50 h

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA N.º 248, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre preenchimento dos Diários de Classe das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Conceição do Coité.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto 2903, de 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º O Diário de Classe é um documento de registro escolar dos Discentes da Escola, e que está sob a responsabilidade do Professor e do Diretor.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor escolar acompanhar o preenchimento do Diário de Classe pelos Professores orientado que é vedado levá-lo para casa, pois se trata de um documento escolar que deve permanecer na Unidade.

Artigo 2º Os Diários de Classe devem ser preenchidos e assinados diariamente com o assunto das aulas ministradas, cumprindo com carga horária anual **mínima** de 800 horas distribuídas **obrigatoriamente** em 200 dias letivos, adaptado de acordo com a Lei 9.394/96 e pelo Regimento Interno Comum Municipal de 04/11/2009.

Artigo 3º Em caso de falta do professor, deve-se seguir as seguintes orientações:

- I – Doente com atestado médico – aula a repor;
- II – Doente sem atestado médico – aula a repor;
- III – Ausência com ou sem justificativa – aula a repor.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Parágrafo único. Não é necessária a reposição de aula, caso o professor deixe a atividade programada, ou seja, substituído por um colega que ministre a aula de sua disciplina.

Artigo 4º Caso o professor seja solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e ou Sindicato dos Servidores Municipais a participar de reuniões, planejamentos, jornadas e encontros pedagógicos, deverá preparar e aplicar uma atividade extra (programada) para os alunos, deixando-a arquivada na escola e assinando o Diário com a data do planejamento, reunião ou encontro com o assunto utilizado na atividade.

Parágrafo único. Durante o Ano Letivo o professor somente poderá utilizar, no máximo de 5% das aulas de cada disciplina para atividades programadas que trata o *caput* do artigo acima.

Artigo 5º Serão os mesmos critérios utilizados no artigo 4º em casos extremos como falecimento de pessoas ligadas à unidade escolar ou falta de um transporte.

Artigo 6º O Diário de Classe não deverá conter rasuras, desenhos ou adesivos, pois se trata de um documento escolar.

Parágrafo único. Caso haja rasuras, o professor deverá usar o espaço de observação para escrever por extenso a informação correta, assinando-a em seguida.

Artigo 7º Todas as informações referentes ao desempenho escolar dos alunos deverão ser registradas no Diário de Classe.

Artigo 8º Os Diários deverão ser preenchidos exclusivamente com caneta esferográfica azul.

Artigo 9º Nas turmas de Educação Infantil, deve-se usar a letra F para falta e um ponto (.) para presença; nas turmas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), deve-se usar um ponto (.) para presença e as iniciais das disciplinas para falta, conforme estabelecido nos diários de classe.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Artigo 10. Consta no Diário de Classe o campo de Parecer Inicial e o campo de Parecer Final. No campo do Parecer Inicial deverá registrar o diagnóstico pedagógico de como o aluno se mostrou nas primeiras semanas de aula, enquanto o Parecer Final deverá registrar a evolução e o resultado pedagógica do aluno no final das unidades, incluindo e registrando também o resultado do Conselho de Classe do ano letivo de 2023.

Parágrafo único. Para o Ano Letivo de 2023, faz-se necessário o Conselho de Classe (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental) ao final das unidades, para fins da avaliação diagnóstica e formativa e, conseqüente (re)planejamento.

Artigo 11 . Fica revogada a Portaria nº 192, de 11 de maio de 2022.

Artigo 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 07 de dezembro de 2022.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico - SRP	070/2022

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, CEP 48.730-000 inscrito no **CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o proponente **NILTONCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.444.392/0001-31**, com sede a Rua Senhora Santana, Cruzeiro, Conceição do Coité, Ba., representada através do seu representante legal os Srs. VALDENILTON LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 505780909 e do CPF nº 452.223.805-30 e ou o Sr. DIOGENES OLIVEIRA PINTO, brasileiro, maior, portador do RG nº 966209869 e do CPF nº 010.734.535-88 doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, e Decreto 10.024/2019, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO:

1.1 - O objeto desta ata é o Registro de Preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, qual seja: **Registro de preços para aquisição de**

1

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

peças de reposição para frota de veículos pesados, a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Conceição do Coité, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento, respectivamente.

1.2 - Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto no 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1 - O órgão gerenciador deste registro de preços é a **NÃO POSSUI**

2.2 - São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: **NÃO POSSUI**

2.3 - O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:

3.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. PREÇO:

4.1 - Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 - Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas,

2

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 - O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Município os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4 - Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Municipal ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 - O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA: 06.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.122.002.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	01 19
UNIDADE: 06.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.368.006.2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR		15
SECRETARIA: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.122.002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	00 42
UNIDADE: 09.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			

6. CONTRATAÇÃO:

6.1 - A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização

3

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 - A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei no 8.666/93.

6.1.2 - Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 - As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 - Na forma do art. 62 da Lei no 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 - O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.3 - Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6.4 - Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

7.1 - Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto no 7.892/13)

8.1.1 - A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto no 7.892/13)

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 18, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

8.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art. °19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)
- II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)
- IV** - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

- I** - por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)
- II** - a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)

10. PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 - É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

6

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

10.3 - Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 - No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o §1º do mesmo diploma.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
(**x**) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)

11.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública (art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

11.2.1 - O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

11.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) [NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 – P].

11.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, §7º, do Decreto nº 7.892/13)

11.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §6º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)

8

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

12. – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

12.1 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Conceição do Coité, Bahia, 01 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA.

NILTONCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

9

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

ANEXO

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/	UND.	QTD.	VALOR	VALOR
1	Abraçadeira comum grande	suprens	UND.	260	R\$ 4,61	R\$ 1.198,60
2	Abraçadeira comum pequena	suprens	UND.	260	R\$ 3,20	R\$ 832,00
3	Abraçadeira do intercooler	suprens	UND.	130	R\$ 25,05	R\$ 3.256,50
4	Amortecedor dianteiro ônibus volks bus 15190 man	cofap	UND.	26	R\$ 294,25	R\$ 7.650,50
5	Amortecedor traseiro do truck	cofap	UND.	26	R\$ 300,40	R\$ 7.810,40
6	Amortecedor traseiro	cofap	UND.	26	R\$ 300,40	R\$ 7.810,40
7	Abraçadeira do tanque	bepo	UND.	52	R\$ 18,50	R\$ 962,00
8	Barra de direção pequena/média/longa	nakata	UND.	39	R\$ 333,95	R\$ 13.024,05
9	Bico injetor do caminhão VW 15.150	boch	UND.	78	R\$ 856,30	R\$ 66.791,40
10	Bomba d'água	schadek	UND.	78	R\$ 254,00	R\$ 19.812,00
11	Servo de embreagem	schulz	UND.	13	R\$ 428,15	R\$ 5.565,95
12	Bomba de embreagem inferior/superior	trw	UND.	26	R\$ 240,45	R\$ 6.251,70
13	Bomba de óleo do motor	schadek	UND.	13	R\$ 333,20	R\$ 4.331,60
14	Bomba hidráulica	schulz	UND.	13	R\$ 612,25	R\$ 7.959,25
15	Borracha do amortecedor diat	suporte rei	UND.	39	R\$ 17,10	R\$ 666,90
16	Borracha do amortecedor tras	suporte rei	UND.	39	R\$ 33,50	R\$ 1.306,50
17	Borracha do estabilizador diat	suporte rei	UND.	39	R\$ 17,85	R\$ 696,15
18	Borracha do estabilizador tras	suporte rei	UND.	39	R\$ 17,85	R\$ 696,15
19	Bronzina de biela móvel	mahle	UND.	156	R\$ 141,30	R\$ 22.042,80
20	Bronzina do mancaí fixa	mahle	UND.	156	R\$ 249,75	R\$ 38.961,00
21	Bucha de comando	mahle	UND.	156	R\$ 90,60	R\$ 14.133,60
22	Bucha do estabilizador	suporte rei	UND.	130	R\$ 17,85	R\$ 2.320,50
23	Bucha do fecho de mola	suporte rei	UND.	104	R\$ 64,91	R\$ 6.750,64
24	Bucha do Tirante	suporte rei	UND.	156	R\$ 32,80	R\$ 5.116,80
25	Sensor de acelerador	bosh	UND.	13	R\$ 771,35	R\$ 10.027,55
26	Cabo do comando da macha	cabovel	UND.	26	R\$ 604,40	R\$ 15.714,40
27	Sensor do velocímetro	eaton	UND.	26	R\$ 110,60	R\$ 2.875,60
28	Camisa do motor	mahle	UND.	78	R\$ 243,30	R\$ 18.977,40
29	Catraca de freio	master	UND.	78	R\$ 271,85	R\$ 21.204,30
30	Cola de silicone	orbe quimica	UND.	65	R\$ 7,85	R\$ 510,25
31	Colar de embreagem	skf	UND.	13	R\$ 286,10	R\$ 3.719,30
32	Conjunto de sincronizador	cinpal	UND.	260	R\$ 428,85	R\$ 111.501,00
33	Coroa e pinhão	meritor	UND.	13	R\$ 964,75	R\$ 12.541,75
34	Correia da Bomba d'água	dayco	UND.	13	R\$ 36,35	R\$ 472,55
35	Correia do Alternador	dayco	UND.	13	R\$ 57,80	R\$ 751,40
36	Correia do Hidráulico	dayco	UND.	13	R\$ 29,20	R\$ 379,60
37	Coxim do amortecedor	suporte rei	UND.	13	R\$ 79,15	R\$ 1.028,95
38	Coxim do motor	suporte rei	UND.	13	R\$ 93,45	R\$ 1.214,85
39	Cruzeta	nakata	UND.	78	R\$ 279,00	R\$ 21.762,00

10

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

40	Cruzeta da direção	stahl	UND.	78	R\$ 100,60	R\$ 7.846,80
41	Cubo de roda	cercena	UND.	78	R\$ 129,10	R\$ 10.069,80
42	Cuíca de freio	shulz	UND.	78	R\$ 391,75	R\$ 30.556,50
43	Embreagem viscosa	modefer	UND.	13	R\$ 471,65	R\$ 6.131,45
44	Embuchamento da manga de eixo	meritor	UND.	26	R\$ 343,25	R\$ 8.924,50
45	Embuchamento do eixo Diant	meritor	UND.	26	R\$ 343,25	R\$ 8.924,50
46	Engrenagem da Caixa	cinpal	UND.	104	R\$ 672,00	R\$ 69.888,00
47	Luva do Cardam	meritor	UND.	52	R\$ 235,50	R\$ 12.246,00
48	Jogo de arruelas da caixa de satélite	meritor	UND.	26	R\$ 58,50	R\$ 1.521,00
49	Jogo de juntas do motor	sabor	UND.	26	R\$ 108,40	R\$ 2.818,40
50	Kit de pistom (camisa, anéis e pistom)	mahle	UND.	13	R\$ 1.716,20	R\$ 22.310,60
51	Jogo de Lona de freio Diant	lonaflex	UND.	26	R\$ 174,79	R\$ 4.544,54
52	Jogo de Lona de Freio Traz	lonaflex	UND.	26	R\$ 193,30	R\$ 5.025,80
53	Manete de Freio	shulz	UND.	26	R\$ 193,30	R\$ 5.025,80
54	Mangote intercooler	3R rubber	UND.	26	R\$ 94,10	R\$ 2.446,60
55	Mangote Radiador	3R rubber	UND.	26	R\$ 101,30	R\$ 2.633,80
56	Manguera do compressor	3R rubber	UND.	26	R\$ 14,90	R\$ 387,40
57	Mola Traseira	obenaus	UND.	260	R\$ 429,50	R\$ 111.670,00
58	Parafuso 10 mm	ciser	UND.	650	R\$ 4,30	R\$ 2.795,00
59	Parafuso 12 mm	ciser	UND.	650	R\$ 5,00	R\$ 3.250,00
60	parafuso 14MM	ciser	UND.	650	R\$ 5,00	R\$ 3.250,00
61	Parafuso 8 mm	ciser	UND.	650	R\$ 10,00	R\$ 6.500,00
62	Parafuso de roda	brc	UND.	390	R\$ 10,00	R\$ 3.900,00
63	Planetária Diferencial	meritor	UND.	104	R\$ 286,85	R\$ 29.832,40
64	Kit de Platô disco colar de embreagem	sachs	UND.	26	R\$ 1.452,15	R\$ 37.755,90
65	Ponteira de Direção	nakata	UND.	130	R\$ 124,00	R\$ 16.120,00
66	Ponteira do Cardam	meritor	UND.	26	R\$ 260,45	R\$ 6.771,70
67	Porca de roda	brc	UND.	390	R\$ 28,04	R\$ 10.935,60
68	Radiador do intercooler	visconde	UND.	13	R\$ 431,70	R\$ 5.612,10
69	Radiador d'água	visconde	UND.	13	R\$ 1.635,05	R\$ 21.255,65
70	Reparo do S de Freio	master	UND.	208	R\$ 43,01	R\$ 8.946,08
71	Reparo do setor	bosh	UND.	13	R\$ 215,55	R\$ 2.802,15
72	Retentor da roda	sabor	UND.	13	R\$ 46,35	R\$ 602,55
73	Retentor de roda dianteiro	sabor	UND.	78	R\$ 85,50	R\$ 6.669,00
74	Retentor de roda TRAS	sabor	UND.	78	R\$ 106,00	R\$ 8.268,00
75	Retentor do pino	sabor	UND.	52	R\$ 15,70	R\$ 816,40
76	Rolamento Da roda dianteiro	meritor	UND.	78	R\$ 142,70	R\$ 11.130,60
77	Rolamento Da roda traseiro	meritor	UND.	78	R\$ 128,45	R\$ 10.019,10
78	Rolamento de Centro	suporte rei	UND.	52	R\$ 96,00	R\$ 4.992,00
79	Semi Eixo	meritor	UND.	52	R\$ 996,00	R\$ 51.792,00
80	Sensor de velocidade	eaton	UND.	26	R\$ 130,49	R\$ 3.392,74
81	Suporte Cuíca Freio Tras L D	master	UND.	78	R\$ 315,40	R\$ 24.601,20
82	Suporte Cuíca Freio Tras L/E	master	UND.	52	R\$ 315,40	R\$ 16.400,80
83	Suporte de filtro diesel	exc	UND.	65	R\$ 121,00	R\$ 7.865,00
84	Suporte do radiador do óleo	mwm	UND.	65	R\$ 151,29	R\$ 9.833,85

11

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ:13.843.842/0001-57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

85	Suporte Mola Diant	obenaus	UND.	52	R\$ 645,00	R\$ 33.540,00
86	Tambor freio Diant	durametal	UND.	52	R\$ 950,00	R\$ 49.400,00
87	Tambor freio Tras	durametal	UND.	78	R\$ 458,10	R\$ 35.731,80
88	Tensor da correia alternador	dayco	UND.	26	R\$ 356,00	R\$ 9.256,00
89	Válvula de admissão escape compressão	mahle	UND.	78	R\$ 51,20	R\$ 3.993,60
90	Válvula de admissão	mahle	UND.	78	R\$ 47,00	R\$ 3.666,00
91	Válvula de escapamento	mahle	UND.	13	R\$ 71,50	R\$ 929,50
92	Válvula descarga rápida de freio	shulz	UND.	13	R\$ 143,00	R\$ 1.859,00
93	Válvula do pedal	shulz	UND.	13	R\$ 286,00	R\$ 3.718,00
94	volante do motor	cinpal	UND.	13	R\$ 784,00	R\$ 10.192,00
Valor Total: Um milhão duzentos e quarenta nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos.						R\$ 1.249.995,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico – SRP	074/2022

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, CEP 48.730-000 inscrito no **CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante denominado **CONTRATANTE** e o proponente **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 26.889.181/0001-42**, situada na Av. A. s/nº Galpão OB, Dom Helder Camara, Garanhuns PE CEP 55.293-70, neste ato representada pelo Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 7.679.226, emitida por SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2022** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, e Decreto 10.024/2019, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO:

1.1 - O objeto desta ata é o Registro de Preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, **qual seja**: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo diversos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Conceição do Coité – BA, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento, respectivamente.

1.2 - Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto no 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

1

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1 - O órgão gerenciador deste registro de preços é a não possui.
- 2.2 - São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: não possui.
- 2.3 - O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:

- 3.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. PREÇO:

- 4.1 - Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 4.2 - Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.
- 4.3 - O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Município os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.
- 4.4 - Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Municipal ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5 - O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA****EM ANEXO****5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1 - A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 - A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei no 8.666/93.

6.1.2 - Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 - As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 - Na forma do art. 62 da Lei no 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 - O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

6.3 - Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6.4 - Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

7.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA:

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto nº 7.892/13)

8.1.1 - A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto nº 7.892/13)

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 18, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)

4

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)

8.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art. 19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

I - por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)

10. PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 - É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA**

10.3 - Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 - No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o §1º do mesmo diploma.

11. Utilização da ata por órgãos não participantes

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
(**x**) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)

11.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública (art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

11.2.1 - O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, do Decreto nº 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

11.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

[NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 – P].

11.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, §7º, do Decreto nº 7.892/13)

11.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §6º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)

12. – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

12.1 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. FORO

7

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Conceição do Coité, Bahia, 01 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA.

S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 26.889.181/0001-42

FORNECEDOR

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

8

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

ANEXO

Seq	Código / Descrição / Detalhes	Marca	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	158046 CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO. CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO na cor branca, empilhável. Material em polipropileno, carbonato e aditivo com proteção anti UV. Capacidade aproximadamente 100kg. Dimensões aproximadas do produto, (LxAxP) 43x90x51cm.	PLASTERMASTER	UNIDADE	6400.0	56,91	364.224,00
2	158047 CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO. CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO na cor branca, empilhável. Material em polipropileno, carbonato e aditivo com proteção anti UV, ou seja, resistente aos raios solares, capacidade aproximadamente de 100kg. Dimensões aproximadas do produto, (LxAxP) 43x90x51cm.	PLASTERMASTER	UNIDADE	4120.0	56,91	234.469,20
3	158048 MESA PLASTICA. MESA PLÁSTICA, na cor branca, empilhável. Material em polipropileno, carbonato e aditivo com proteção anti UV. Capacidade aproximada de 100kg. Dimensões aproximadas do produto 70 x 70cm.	PLASTERMASTER	UNIDADE	320.0	71,16	22.771,20
4	158051 CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA HORTIFRUTI AGRÍCOLA A-60. CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA HORTIFRUTI AGRÍCOLA A-60 PRETA EMPILHÁVEL. Detalhamento: caixa plástica desenvolvida com material de alta qualidade e durabilidade, PEAD (polietileno de alta densidade) e um design que permite aeração e vazão de líquidos. Indicada para transportes de produtos agrícolas, colheitas, CEASAS, supermercados, laticínios, frigoríficos e indústrias em geral. cantos arredondados e interior liso que evita danos aos produtos transportados. Exclusivas alças duplas com frisos antiderrapantes e maior conforto. Ombreiras arredondadas com frisos antiderrapantes que proporcionam maior conforto ao transportador. Porta etiquetas de tamanho ampliado (87 x 55 mm) evita que a etiqueta seja retirada pelo vento. Dimensões externas c 55cm x 36cm x 31cm com capacidade de 60 litros.	MERCOMPLAS	UNIDADE	136.0	90,25	12.274,00
5	158052 Corda de poliéster de 12mm. Corda de poliéster de 12mm, rolo com 165 metros confeccionado com matéria prima 100% poliéster, resistente a raios UV, além de possuir uma boa abrasão. Boa permeabilidade com cores variadas. Excelente resistência e durabilidade, boa resistência a abrasão, a tração e alta permeabilidade.	VONDER	UNIDADE	4.0	341,05	1.364,20
6	158053 Corda de poliéster de 10mm. Corda de poliéster de 10mm, rolo com 165 metros confeccionado com matéria prima 100% poliéster, resistente a raios UV, além de possuir uma boa abrasão. Boa permeabilidade com cores variadas. Excelente resistência e durabilidade, boa resistência a abrasão, a tração e alta permeabilidade.	VONDER	UNIDADE	4.0	341,05	1.364,20
7	158054 Corda de poliéster de 8mm. Corda de poliéster de 8mm, rolo com 165 metros confeccionado com matéria prima 100% poliéster, resistente a raios UV, além de possuir uma boa abrasão. Boa permeabilidade com cores variadas. Excelente resistência e durabilidade, boa resistência a abrasão, a tração e alta permeabilidade.	VONDER	UNIDADE	4.0	341,05	1.364,20
8	158055 Corda de poliéster de 14mm. Corda de poliéster de 14mm, rolo com 165 metros confeccionado com matéria prima 100% poliéster, resistente a raios UV, além de possuir uma boa abrasão. Boa permeabilidade com cores variadas. Excelente resistência e durabilidade, boa resistência a abrasão, a tração e alta permeabilidade.	ORTHOVIDA	UNIDADE	3.0	1.319,55	3.958,65
9	158056 COLCHONETE de espuma de densidade 28. COLCHONETE de espuma de densidade 28 com tratamento antiácido e antialérgico revestido de napa, nas dimensões de 100 x 60cm e espessura de 5cm.	ORTHOVIDA	UNIDADE	150.0	160,55	24.082,50
	158057	ORTHOVIDA	UNIDADE	150.0	83,60	12.540,00

9

Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000
CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

10	COLCHONETE de espuma de densidade 33 (100 x 60 x 5cm).					
	COLCHONETE de espuma de densidade 33 com tratamento antiácido e antialérgico revestido de napa, nas dimensões de 100 x 60cm e espessura de 5cm.					
11	158058	ORTHOVIDA	UNIDADE	100.0	93,10	9.310,00
	COLCHONETE de espuma de densidade 33 (90 x 60 x 8cm).					
	COLCHONETE de espuma de densidade 33 com tratamento antiácido e antialérgico revestido de napa, nas dimensões de 90 x 60cm e espessura de 8cm.					
Seq	Código / Descrição / Detalhes	Marca	Unidade	Quant.	Vir. Unitário	Vir. Total
12	158059	ORTHOVIDA	UNIDADE	100.0	141,55	14.155,00
	COLCHONETE de espuma de densidade 33 (90 x 60 x 12cm).					
	COLCHONETE de espuma de densidade 33 com tratamento antiácido e antialérgico revestido de napa, nas dimensões de 90 x 60cm e espessura de 12cm.					
13	158060	ORTHOVIDA	UNIDADE	100.0	189,05	18.905,00
	COLCHONETE de espuma de densidade 45 (90 x 60 x 12cm).					
	COLCHONETE de espuma de densidade 45 com tratamento antiácido e antialérgico revestido de napa, nas dimensões de 90 x 60cm e espessura de 12cm.					
14	158061	ORTHOVIDA	UNIDADE	100.0	246,05	24.605,00
	COLCHONETE de espuma de densidade 45 (120 x 60 x 12cm).					
	COLCHONETE de espuma de densidade 45 com tratamento antiácido e antialérgico revestido de napa, nas dimensões de 120 x 60cm e espessura de 12cm.					
15	158050	REFLEX	UNIDADE	22.0	104,41	2.297,02
	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL.					
	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL 4 LUGARES					
	Mesa quadrada em monobloco com cadeiras poltrona com capacidade de suportar até 20kg. Fabricação em poliuretano. Cadeira e mesa podem ser empilhadas com facilidade após o uso. Dimensões (CXAXP) Mesa 45cm x 47cm x 45cm. Cadeira 34cm x 56cm x 31cm. Garantia mínima de 90 dias.					
16	158049	GAZIN	UNIDADE	20.0	664,91	13.298,20
	COLCHÃO de solteiro.					
	COLCHÃO de solteiro com espuma de densidade 33. Revestido em tecido de 100% poliéster com tratamento antiácido e antifungo. Peso suportado por pessoa de 150kg. Placas de EPS 10cm. Dimensões do produto de 88x188x30cm.					
17	158065	SAMREMO	UNIDADE	5.0	56,91	284,55
	Caixa organizadora de 50 litros.					
	Caixa Organizadora transparente com capacidade de 50 Litros produzida em material resistente. Com travas de segurança e perfeita vedação. Dimensões: 56x38,5x34,5cm.					
Total...:					761.266,92	

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 761.266,92(SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário